



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano V | Edição nº 842

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	11
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Atas de registro de preço	12
Homologação / Adjudicação	16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 20/09/2024 às 08:15:25 (GMT -03:00).



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c4f9-2438-99ed-b289-09>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.855/2024

(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.)

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1021.1.078 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO

BÁSICA

- 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros transferidos fundo a fundo, pelo Governo do estado de São Paulo, no âmbito da Secretaria de Saúde (Resolução SS nº 161/2024 - Emenda Parlamentar 2024.030.60654).

Artigo 2º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional especial no valor de até R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 02.11.06 Serviços de Cadastro, Obras Públicas e Civis
- 15.452.1010.2.110 CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 3.3.71.70.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício, especialmente a contribuição para o custeio da iluminação pública.

Artigo 3º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.16.00 Secretaria Municipal de Transportes

02.16.06 Serviços de Frotas Municipais
26.782.1030.2.062 - Renovação e Manutenção de Frotas

- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no âmbito da Emenda Parlamentar 2024.030.60192, demanda 74255, que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a aquisição de máquina agrícola.

Artigo 4º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1024.2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZOOSE

- 3.3.90.00.00 Outras despesas correntes
- 3.3.50.00.00 Outras despesas correntes
- 4.4.90.00.00 Outras despesas de capital

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde no âmbito dos Blocos de Financiamento Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Atenção Especializada, Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

Artigo 5º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 Poder Executivo
- 02.08.00 Secretaria Municipal da Educação
- 02.08.02 Ensino Infantil
- 02.08.03 Ensino Fundamental
- 12.365.1007.2.018 - AÇÕES EDUCACIONAIS - ENSINO INFANTIL
- 12.365.1030.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA

12.365.1041.1.096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

12.361.1007.2.019 - AÇÕES EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

- 12.361.1041.2.099 - MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES



ESCOLARES

12.361.1033.2.067 - PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

3.1.90.16.00 Despesas Variáveis

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intraorçamentária

3.3.50.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.08.00 Outros benefícios assistenciais do servidor

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física

3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

3.3.91.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Intraorçamentária

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Parágrafo único. Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício bem como os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Artigo 6º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1025.2.081 - MEDICAMENTOS/INSUMOS SOB AÇÃO JUDICIAL

10.301.1025.2.082 - MEDICAMENTOS/PRODUTOS E INSUMOS

10.301.1030.2.062 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA

10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

10.302.1022.2.305 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.304.1024.2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZOOSE

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

3.1.90.16.00 Despesas Variáveis

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intraorçamentária

3.3.50.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.08.00 Outros benefícios assistenciais do servidor

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física

3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

3.3.91.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Intraorçamentária

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Parágrafo único. Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício bem como os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Artigo 7º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Secretaria da Administração

02.11.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.12.00 Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

02.15.00 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos

Hídricos

02.04.03 Serviços Internos do Município

02.04.04 Encargos Gerais do Município

02.11.02 Diretoria de Zeladoria e Serviços Urbanos

02.12.04 Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer

02.15.04 Setor de Meio Ambiente

28.843.0000.0.319 - AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA

04.122.1004.2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS INTERNOS

15.452.1010.2.131 - AÇÕES DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

28.846.0000.0.103 - COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL

28.846.0000.0.104 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP (1% DA RECEITA ARRECADADA)

13.392.1048.2.111 - INCENTIVO A EXPRESSÃO E A PRODUÇÃO ARTÍSTICA

23.695.1049.2.117 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS

23.695.1049.2.126 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NO MUNICÍPIO

18.541.1040.2.125 - COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.541.1040.2.093 - AÇÕES DA COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL

15.451.1039.2.089 - COLETA/DISPOSIÇÃO DE GALHOS/RESÍDUOS DE JARDINAGEM

15.452.1038.2.087 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

08.244.1058.2.310 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.2.90.21.00 Juros e Encargos da Dívida

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Serviços de terceiros - Pessoa física

3.3.90.39.00 Serviços de terceiros - Pessoa jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.3.91.97.00 Aporte para a cobertura do déficit atuarial

Parágrafo único. Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita



realizada no exercício, bem como os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Artigo 8º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1021.2.078 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.1022.2.080 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1024.2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/CONTROLE DE ZONOSE

10.302.1022.2.305 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA / PRONTO SOCORRO

3.3.90.00.00 Outras despesas correntes

3.3.50.00.00 Outras despesas correntes

4.4.90.00.00 Outras despesas de capital

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pela Secretaria de Estado da saúde, no âmbito das Resolução 198/2024, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Artigo 9º. Ficam autorizadas eventuais novas suplementações de valores em razão de alteração ou adequação do objeto, aumento de contrapartida prevista ou necessidade de contrapartida extra, dos ajustes formalizados entre o município e os entes governamentais, constantes desta Lei.

§ 1º. Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação de recursos vinculados ou ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

Artigo 10. Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei não serão consideradas para as finalidades previstas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.824/2023.

Artigo 11. Em razão da aprovação da presente legislação, ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4.807/23, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício

de 2024, e os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4.824/2023, que estabelece o orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024.

Artigo 12. Esta lei entra em vigora na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 17 de setembro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.856/2024

(Revoga a Lei Municipal nº 4.222/14, de 19 de março de 2014.)

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei nº 4.222/2014, de 19 de março de 2014, que torna obrigatório o pagamento de todos os débitos sobre os imóveis que foram objeto de alteração de dados cadastrais da forma como estabelece.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 17 de setembro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.857/2024

(Denomina de "MAURO LUIZ GONÇALVES DA SILVA (MAURINHO.)" o Terminal Rodoviário de Ituverava.)

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominado de "**MAURO LUIZ GONÇALVES DA SILVA (MAURINHO.)**", o Terminal Rodoviário de Ituverava.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da



Prefeitura Municipal de Ituverava, em 17 de setembro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 20/09/2024 às 08:15:25 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c4f9-2438-99ec-b2d9-09>



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 050/2024

“Dispõe sobre a atualização do MAPA 03, ANEXO I, DO Plano Diretor, conforme artigo 9º, alínea “c”, da Lei Complementar nº 031, de 23 de dezembro de 2020.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a modificar o mapa e descrições do Plano Diretor referente a área de Zona Especial de Preservação Ambiental ou ZE-2, constante no MAPA 03, ANEXO I, disposto no artigo 9º, alínea “c”, da Lei Complementar 031, de 23 de dezembro de 2020, conforme memorial descritivo e mapa em anexo, que farão parte integrante da Lei.

Artigo 2º. Da área de Zona Especial de Preservação Ambiental ou ZE-2 de 69,0802 há, será descaracterizada a área de 15,9227 há, que “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **3**, de coordenadas em Longitude **47°45'48"W**, Latitude **20°20'24"S** e coordenadas em UTM N **7.748.464m** e E **211.483m**); no ângulo interno de **97°39'10"**, na distância de **270 m**; até o vértice **A**, de coordenadas em Longitude **47°45'39"W**, Latitude **20°20'28"S** e coordenadas em UTM N **7.748.361m** e E **211.732m**; no ângulo interno de **180°00'03"**, na distância de **37 m**; até o vértice **B**, de coordenadas em Longitude **47°45'38"W**, Latitude **20°20'28"S** e coordenadas em UTM N **7.748.347m** e E **211.767m**; no ângulo interno de **134°26'39"**, na distância de **98 m**; até o vértice **C**, de coordenadas em Longitude **47°45'37"W**, Latitude **20°20'31"S** e coordenadas em UTM N **7.748.256m** e E **211.804m**; no ângulo interno de **105°14'18"**, na distância de **301 m**; até o vértice **D**, de coordenadas em Longitude **47°45'45"W**, Latitude **20°20'37"S** e coordenadas em UTM N **7.748.074m** e E **211.564m**; no ângulo interno de **179°58'55"**, na distância de **269 m**; até o vértice **10**, de coordenadas em Longitude **47°45'53"W**, Latitude **20°20'42"S** e coordenadas em UTM N **7.747.911m** e E **211.350m**; no ângulo interno de **115°14'17"**, na distância de **9 m**; até o vértice **9**, de coordenadas em Longitude **47°45'53"W**, Latitude **20°20'42"S** e coordenadas em UTM N **7.747.915m** e E **211.342m**; no ângulo interno de **182°55'01"**, na distância de **77 m**; até o vértice **8**, de coordenadas em Longitude **47°45'55"W**, Latitude **20°20'41"S** e coordenadas em UTM N **7.747.947m** e E **211.273m**; no ângulo interno de **180°20'39"**, na distância de **80 m**; até o vértice **7**, de coordenadas em Longitude **47°45'58"W**, Latitude **20°20'40"S** e coordenadas em UTM N **7.747.980m** e E **211.200m**; no ângulo interno de **84°05'03"**, na distância de **194 m**; até o vértice **6**, de coordenadas em Longitude **47°45'54"W**, Latitude **20°20'34"S** e coordenadas em UTM N **7.748.148m** e E **211.298m**; no ângulo interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

de 176°57'29", na distância de 39 m; até o vértice 5, de coordenadas em Longitude 47°45'54"W, Latitude 20°20'33"S e coordenadas em UTM N 7.748.181m e E 211.319m; no ângulo interno de 183°41'45", na distância de 138 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 47°45'51"W, Latitude 20°20'30"S e coordenadas em UTM N 7.748.300m e E 211.387m; no ângulo interno de 179°26'41", na distância de 190 m, até o vértice 3, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 1.702 m, determinando a área total de 15,9227 ha.**

Artigo 3º. Com a descaracterização da área mencionada no artigo acima, restará a área de 53,1575 ha de Zona Especial de Preservação Ambiental ou ZE-2, com as seguintes descrições "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas em Longitude 47°46'20"W, Latitude 20°20'11"S e coordenadas em UTM N 7.748.846m e E 210.532m); no ângulo interno de 140°16'36", na distância de 195 m; até o vértice 2, de coordenadas em Longitude 47°46'14"W, Latitude 20°20'14"S e coordenadas em UTM N 7.748.781m e E 210.716m; no ângulo interno de 177°05'31", na distância de 830 m; até o vértice 3, de coordenadas em Longitude 47°45'48"W, Latitude 20°20'24"S e coordenadas em UTM N 7.748.464m e E 211.483m; no ângulo interno de 82°20'04", na distância de 190 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 47°45'51"W, Latitude 20°20'30"S e coordenadas em UTM N 7.748.300m e E 211.387m; no ângulo interno de 180°33'19", na distância de 138 m; até o vértice 5, de coordenadas em Longitude 47°45'54"W, Latitude 20°20'33"S e coordenadas em UTM N 7.748.181m e E 211.319m; no ângulo interno de 176°18'15", na distância de 39 m; até o vértice 6, de coordenadas em Longitude 47°45'54"W, Latitude 20°20'34"S e coordenadas em UTM N 7.748.148m e E 211.298m; no ângulo interno de 183°02'31", na distância de 194 m; até o vértice 7, de coordenadas em Longitude 47°45'58"W, Latitude 20°20'40"S e coordenadas em UTM N 7.747.980m e E 211.200m; no ângulo interno de 275°54'57", na distância de 80 m; até o vértice 8, de coordenadas em Longitude 47°45'55"W, Latitude 20°20'41"S e coordenadas em UTM N 7.747.947m e E 211.273m; no ângulo interno de 179°39'21", na distância de 77 m; até o vértice 9, de coordenadas em Longitude 47°45'53"W, Latitude 20°20'42"S e coordenadas em UTM N 7.747.915m e E 211.342m; no ângulo interno de 177°04'59", na distância de 9 m; até o vértice 10, de coordenadas em Longitude 47°45'53"W, Latitude 20°20'42"S e coordenadas em UTM N 7.747.911m e E 211.350m; no ângulo interno de 64°45'07", na distância de 111 m; até o vértice 11, de coordenadas em Longitude 47°45'56"W, Latitude 20°20'44"S e coordenadas em UTM N 7.747.844m e E 211.262m; no ângulo interno de 104°07'35", na distância de 1.243 m; até o vértice 12, de coordenadas em Longitude 47°46'29"W, Latitude 20°20'19"S e coordenadas em UTM N 7.748.621m e E 210.291m; no ângulo interno de 109°09'00", na distância de 204 m; até o vértice 13, de coordenadas em Longitude 47°46'26"W, Latitude 20°20'12"S e coordenadas em UTM N 7.748.813m e E 210.359m; no ângulo interno



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

de 89°17'02", na distância de 39 m; até o vértice **14**, de coordenadas em Longitude 47°46'25"W , Latitude 20°20'13"S e coordenadas em UTM N 7.748.799m e E 210.396m; no ângulo interno de 263°36'10", na distância de 22 m; até o vértice **15**, de coordenadas em Longitude 47°46'25"W , Latitude 20°20'12"S e coordenadas em UTM N 7.748.819m e E 210.405m; no ângulo interno de 95°19'41", na distância de 57 m; até o vértice **16**, de coordenadas em Longitude 47°46'23"W , Latitude 20°20'13"S e coordenadas em UTM N 7.748.798m e E 210.458m; no ângulo interno de 252°12'48", na distância de 39 m; até o vértice **17**, de coordenadas em Longitude 47°46'22"W , Latitude 20°20'12"S e coordenadas em UTM N 7.748.828m e E 210.483m; no ângulo interno de 149°17'04", na distância de 53 m, até o vértice **1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 3.520 m**, determinando a **área total de 53,1575 ha**.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de setembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

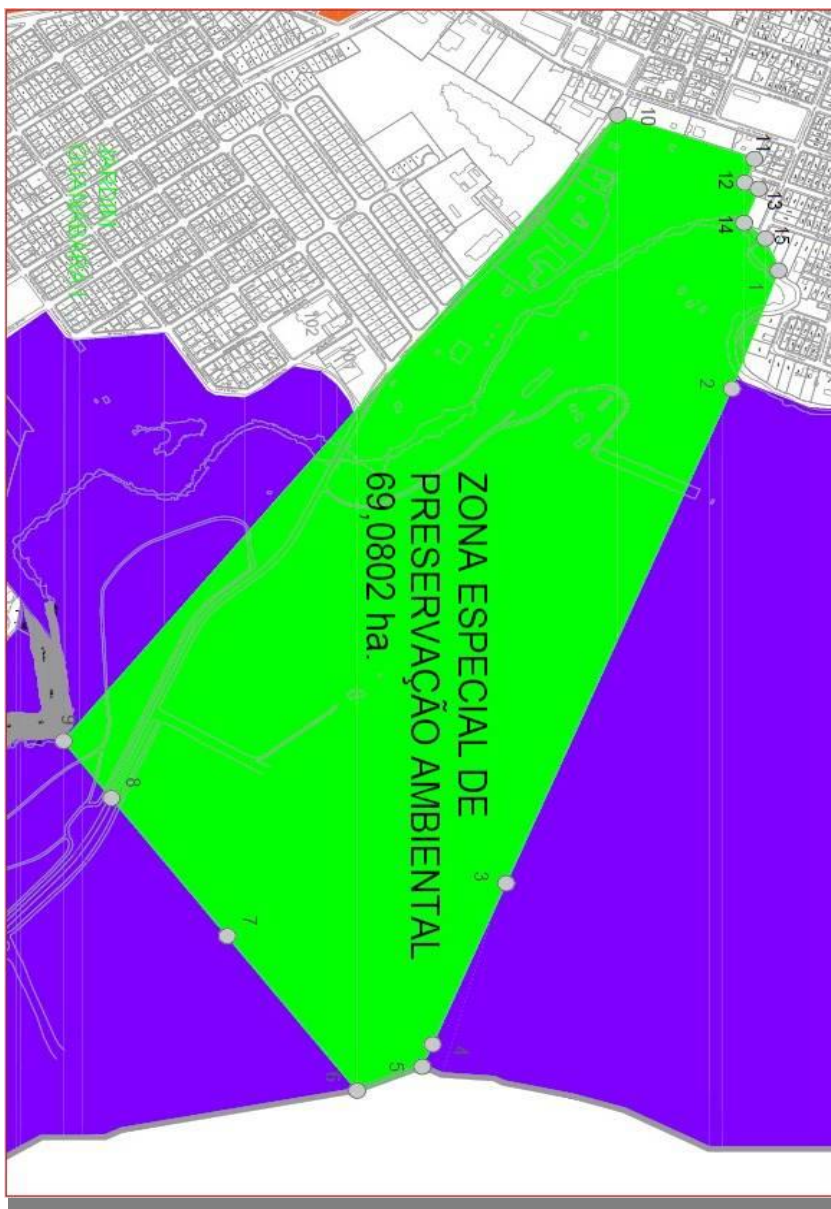
Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 19 de setembro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

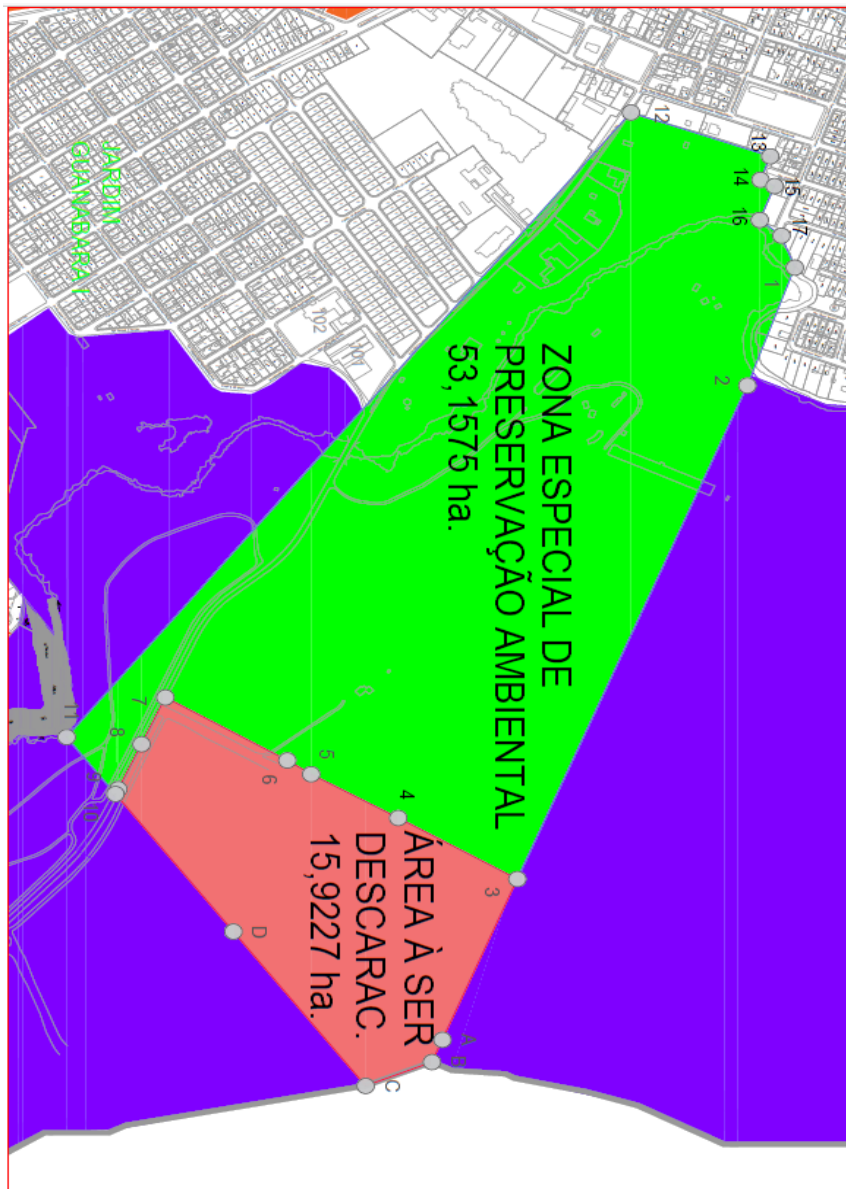


Rua João José de Paula, 776 - CEP 14500-000 - Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000
www.ituverava.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 20/09/2024 às 08:15:25 (GMT -03:00).

Rua João José de Paula, 776 - CEP 14500-000 - Ituverava-SP - Tel. (16) 3830-7000
www.ituverava.sp.gov.br



Portarias

PORTARIA Nº 002/24

Estabelece diretrizes para a Instauração da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com o objetivo de implementar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Município de Ituverava do Estado de São Paulo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de promover uma abordagem integrada, humanizada e acessível no cuidado às pessoas em sofrimento mental e em situação de vulnerabilidade psicossocial, conforme preconizado pela Lei Federal nº 10.216/2001 e pela Política Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Artigo 13º da Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que trata da operacionalização da implantação da Rede de Atenção Psicossocial com a instituição do Grupo Condutor Municipal a fim de implementar a Rede de Atenção Psicossocial;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Município de Ituverava, com o objetivo de promover uma rede integrada e articulada de serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, assegurando o acesso equitativo, o cuidado integral e a promoção da qualidade de vida das pessoas atendidas e já instituir o Grupo Condutor Municipal da (GCM/RAPS).

Art. 2º - O Grupo Condutor Municipal terá como atribuição no âmbito do Sistema Único de Saúde local:

I - Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada

fase;

II - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação/implementação da rede;

III - Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;

IV - Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede; e

V - Apoiar a contratualização dos Pontos de Atenção.

Art. 3º - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCM/RAPS) será integrado pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos e instituições abaixo elencadas, conforme os nomes indicados pelos órgãos competentes.

I. CAPS de Ituverava:

Titular: Sarah Telini Garcia; Suplente: André Luis Costa Avanci;

II. Atenção Primária à Saúde:

Titular: Janine Carvalho Ferreira Rokutan; Suplente: Ana Júlia Pedroso;

III. SAMU:

Titular: Monique Alves Pires; Suplente: Vanessa Ribeiro Dourado;

IV. Secretaria do Bem-Estar e Integração Social:

Titular: Railton Rosa de Oliveira; Suplente: Ana Gabriela da Silva Moura;

V. Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Matheus do Nascimento Lima; Suplente: Renata Cristina da Silva Geraldo Pereira;

VI. Centro de Saúde II / Núcleo de Gestão Assistencial:

Titular: Leilaine Cassia F. M. Alves; Suplente: Policena Aparecida Cruvinel;

VII. Santa Casa de Misericórdia de Ituverava:

Titular: Cláudia Maria Carreira Frata; Suplente: Andreza Gomes da Silva Nishimoto Maeda.

Artigo 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através do CAPS de Ituverava, assumir a coordenação geral da RAPS, promovendo a capacitação dos profissionais envolvidos, o planejamento estratégico, a avaliação periódica dos serviços e a realização de ações de educação em saúde mental para a comunidade.

Art. 5º - A RAPS será composta por uma rede de serviços de diferentes complexidades e especificidades, organizada em três níveis de atenção:

I. Atenção Primária à Saúde: Responsável pelo acolhimento, avaliação inicial e acompanhamento de casos de sofrimento mental leves e moderados, com apoio de profissionais de saúde da família: enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, odontólogos, agentes comunitários de saúde e outros profissionais que compõem as equipes; a equipe multidisciplinar da Atenção Primária à Saúde incluirá educadores físicos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas e nutricionistas.

II. Atenção Especializada: Composta pelo Centro de Saúde II e Núcleo de Gestão Assistencial Municipal, Laboratório de Análises Clínicas Municipal, Ambulatórios Especializados e CAPS Viver de Ituverava, destinados ao acompanhamento de casos de maior complexidade, incluindo transtornos graves e persistentes.

III. Atenção Hospitalar: Compreende as unidades de saúde com serviço de urgência e emergência: Santa Casa



de Misericórdia de Ituverava/SP, Santa Casa de Igarapava/SP, para os devidos cuidados em casos de urgência psiquiátrica que necessitam de estabilização ou tratamento temporário com cuidados em regime de internação, garantindo o respeito aos direitos humanos, direitos à saúde, e a desinstitucionalização.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de setembro de 2024.

SIMONE SOARES
Secretária Municipal da Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024 – EDITAL 072/2024 – cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ARMAZENAMENTO ATÉ O PRODUTO FINAL (ASSADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O período de envio das propostas será a partir de 23/09/2024 até 03/10/2024 às 08:00h no endereço eletrônico novobmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 03/10/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 23/09/2024. Ituverava-SP, 19 de setembro de 2024. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024; EDITAL Nº 056/2024; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE AÇÃO JUDICIAL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: A.D. DAMINELLI LTDA - CNPJ: 10.749.758/0001-80.

VALOR REGISTRADO: R\$11.464,50

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: A.G. KIENEN & CIA LTDA - CNPJ: 82.225.947/0001-65.

VALOR REGISTRADO: R\$8.160,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91.

VALOR REGISTRADO: R\$17.746,80

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71.

VALOR REGISTRADO: R\$121.490,40

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0004-67.

VALOR REGISTRADO: R\$30.101,40

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.274.988/0001-38.

VALOR REGISTRADO: R\$45.050,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP - CNPJ: 40.254.918/0001-81.

VALOR REGISTRADO: R\$145.314,60

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços



será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70.

VALOR REGISTRADO: R\$25.752,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57.

VALOR REGISTRADO: R\$2.772,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR - CNPJ: 23.228.076/0001-74.

VALOR REGISTRADO: R\$13.059,20

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.

VALOR REGISTRADO: R\$33.970,40

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13.

VALOR REGISTRADO: R\$26.939,40

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26.

VALOR REGISTRADO: R\$14.550,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85.

VALOR REGISTRADO: R\$7.983,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.271.474/0001-82.

VALOR REGISTRADO: R\$47.987,60

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.231.734/0001-93.

VALOR REGISTRADO: R\$3.105,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.657.155/0001-02.

VALOR REGISTRADO: R\$69.301,60

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que



comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02.

VALOR REGISTRADO: R\$39.762,40

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 43.295.831/0001-40.

VALOR REGISTRADO: R\$6.885,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.101.919/0001-98.

VALOR REGISTRADO: R\$146.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 21.257.684/0001-81.

VALOR REGISTRADO: R\$39.480,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - CNPJ: 07.654.936/0001-85.

VALOR REGISTRADO: R\$223.839,70

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 49.228.695/0001-52.

VALOR REGISTRADO: R\$26.060,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 17.700.763/0007-33.

VALOR REGISTRADO: R\$15.800,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: PORTAL LTDA - CNPJ: 05.005.873/0001-00.

VALOR REGISTRADO: R\$93.360,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98.

VALOR REGISTRADO: R\$15.690,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.202.872/0002-20.

VALOR REGISTRADO: R\$1.216,80

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024



ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.948.933/0001-01.

VALOR REGISTRADO: R\$39.350,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.

VALOR REGISTRADO: R\$29.091,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.847.630/0001-10.

VALOR REGISTRADO: R\$38.878,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR - CNPJ: 47.292.400/0001-81.

VALOR REGISTRADO: R\$1.039,50

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CNPJ: 46.710.422/000151.

DETENTORA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26.

VALOR REGISTRADO: R\$2.400,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data subscrita na mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
(PREFEITO)

.....



Homologação / Adjucação

Termo de Adjucação de Processo Licitatório**Prefeitura Municipal de Ituverava**

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 068/2024 – Processo N° 084/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Ituverava, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo licitatório N° 084/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 068/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Papel Sulfite A4
Quantidade:	405 Caixa(s)
Marca:	ECO PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 204,80
Valor Total:	R\$ 82.944,00
Participante Vencedor:	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
Documento do Licitante:	51.573.702/0002-86
Cidade UF:	Bilac - SP
Valor total Contratado:	R\$ 82.944,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	Papel Sulfite A4
Quantidade:	45 Caixa(s)
Marca:	ECO PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 204,80
Valor Total:	R\$ 9.216,00
Participante Vencedor:	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
Documento do Licitante:	51.573.702/0002-86
Cidade UF:	Bilac - SP



Valor total Contratado:	R\$ 9.216,00
--------------------------------	--------------

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, como autoridade competente adjudicou:	1 2

Ituverava - SP, 19 de Setembro de 2024 as 14 horas e 59 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)

**Termo de Homologação de Processo Licitatório****Prefeitura Municipal de Ituverava**

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 068/2024 – Processo N° 084/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Ituverava, Sr.(a) Luiz Antônio de Araújo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo licitatório N° 084/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 068/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Papel Sulfite A4
Quantidade:	405 Caixa(s)
Marca:	ECO PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 204,80
Valor Total:	R\$ 82.944,00
Participante Vencedor:	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	51.573.702/0002-86
Cidade UF:	Bilac - SP
Valor total Contratado:	R\$ 82.944,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Papel Sulfite A4
Quantidade:	45 Caixa(s)
Marca:	ECO PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 204,80
Valor Total:	R\$ 9.216,00
Participante Vencedor:	SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	51.573.702/0002-86



Cidade UF:	Bilac - SP
Valor total Contratado:	R\$ 9.216,00

Ituverava - SP, 19 de Setembro de 2024 as 14 horas e 59 minutos

Autoridade Competente: Luiz Antônio de Araújo (assinado no original)

Promotor: Prefeitura Municipal de Ituverava,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Ituverava



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c4f9-2438-99ed-b2d9-09

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 842, ano V, veiculado em 20 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 20/09/2024 às 08:15:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c4f9-2438-99ed-b2d9-09>